



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Quinta-feira • 18 de Julho de 2019 • Ano X • Nº 1907

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Portaria GAB Nº 127/2019, de 16 de julho de 2019** - Tornar público o afastamento de licença maternidade, com fulcro no Art. 124 da Lei Municipal nº 256/1998 e Art. 1º da Lei Municipal 442/2009, da Servidora do Município de Riachão das Neves – BA, Gelisia Dias dos Santos.
- **Portaria GAB. 128/2019, de 17 de julho de 2019** - Torna pública e notória a Declaração de Inexigibilidade de Licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, do Município de Riachão das Neves - BA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PORTARIA GAB Nº 127/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

“Tornar público o afastamento de licença maternidade, com fulcro no Art. 124 da Lei Municipal nº 256/1998 e Art. 1º da Lei Municipal 442/2009, da Servidora do Município de Riachão das Neves – BA, GELISIA DIAS DOS SANTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES - BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso I, c/c art. 31, inciso II, alínea A, ambos da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento de licença maternidade, com fulcro no Art. 124 da Lei Municipal nº 256/1998 e Art. 1º da Lei Municipal 442/2009, da Servidora do Município de Riachão das Neves – BA, GELISIA DIAS DOS SANTOS, no período relacionado.

Mat.	Servidora	Função	Posse em:	Saída para Licença	Retorno da Licença	Data da Última Licença
2561	Gelisias Dias dos Santos	Professora	10/03/2007	16/07/2019	11/01/2020	

Art. 2º - A Presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 28, 29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves - BA, em 16 de julho de 2019.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PORTARIA GAB. 128/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

“Torna pública e notória a Declaração de Inexigibilidade de Licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, do Município de Riachão das Neves - BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso I, c/c art. 31, inciso II, alínea A, ambos da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves BA, resolve tornar pública a Licença concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Art. 1º De acordo com a Lei Federal nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981, e nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, do Conselho Nacional de Meio Ambiente torna pública e notória Licenças ambientais, expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, do Município de Riachão das Neves - BA, conforme descrições a abaixo:

EMPREENDIMENTO: PROJETO DE MOBILIDADE URBANA
ENDEREÇO: PRAÇA MUNICIPAL, 27, CENTRO B
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
CNPJ: 14.100.747/0001-26
TIPO DE LICENÇA: DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL
ATIVIDADE: READEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
PROCESSO: 2019-011/TEC/DIN-001

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMARH e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

Art. 4º - A Presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 28, 29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves - BA, em 17 de julho de 2019.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 Email: pref.riachao@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LSYNNFCPTN7WYHWABPF3NA

Esta edição encontra-se no site: www.riachaodasneves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL